



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.699, 17 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA 2018 e acrescenta ação, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 – e no PPA 2018 a 2021 do município de Monteiro Lobato.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018 até o valor de R\$ 11.198,00 (Onze mil cento e noventa e oito reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	
01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Programada: 08.244.0023.2032.2.500.3.3.90.30.00	R\$ 2.948,00
Programada: 08.244.0023.2032.2.500.3.3.90.36.00	R\$ 8.250,00
	Total R\$ 11.198,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 3º. Conforme artigo 43 da lei 4.320/64 os Créditos Adicionais autorizados pela presente Lei serão cobertos com recursos provenientes de Convênio nº 1098/018 “PROJETO NATAL ESPETACULAR”. Secretaria de Governo – Fundo Social de Solidariedade do estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 4º. Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de agosto de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

01 PREFEITURA		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL		
011 SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE		
Exercício 2018 - R\$ 204.000,00	2.300,33	90.30,00
Programa 000 - R\$ 204.000,00	2.300,33	90.36,00
		Total R\$ 11.198,00

Parágrafo único: O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras, até que se encontrem.

Art. 3º. Conforme artigo 43 da lei 4.320/64 os Créditos Adicionais autorizados pela presente Lei serão cobertos com recursos provenientes do Convênio nº 1098/018 "PROJETO NA TAE ESPETACULAR", Secretaria de Governo - Fundo Social de Solidariedade do estado de São Paulo.